



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.
CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

LEI 726 / 2024

AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO
SALARIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE JUSCELINO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autorizada a concessão de reajuste de 6,97% (seis inteiros e noventa e sete avos por cento), a **título de recomposição salarial**, sobre os vencimentos de cada servidor, nos quadros de efetivos, comissionados, contratados, inativos do Poder Executivo, exceto os relacionados abaixo, que possui piso (agente comunitário de saúde, agente combate a endemias, piso magistério e beneficiados pela Lei 723/2024).

Art. 2º Fica o Município autorizado a pagar o Piso nacional de dois salários mínimos para os agentes de saúde.

Art. 3º Fica o Município autorizado a pagar o Piso nacional de dois salários mínimos para os Agentes de Controle de Endemias.

Art. 4º Fica o Município autorizado a pagar o Piso nacional do magistério para os Profissionais do Magistério, incluindo os inativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.
CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

Art. 5º Fica garantido o pagamento do Piso Nacional de Enfermagem, o qual já vem sendo pago no corrente ano.

Art. 6º Os servidores que já foram beneficiados pela Lei 723/2024.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2024.

Presidente Juscelino, 04 de abril de 2024.

Ricardo de Castro Machado

Prefeito Municipal